



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI N.º 017/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO
PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A Câmara Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento de R\$ 1.271,00 (Um mil, duzentos e setenta e um reais), destinados à realização de Contribuição a UNDIME.

| | | |
|-----------------------------|---|----------|
| Órgão: | 02 – Prefeitura Municipal | |
| Unidade: | 02.06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | |
| Sub-unidade | 02.06.01 – Setor Educacional - Administrativo - Ensino Infantil | |
| Classificação programática: | 12 122 1202 2.161 – Contribuição a UNDIME | |
| Natureza da despesa: | 335041 – Contribuição | 1.271,00 |

Art. 2º - Como fonte de recurso para abertura do crédito adicional especial será utilizada a Anulação parcial da seguinte dotação:

| | | |
|--------------|--|--|
| Órgão: | 02 – Prefeitura Municipal | |
| Unidade: | 02.06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | |
| Sub Unidade: | 02.06.01 – Setor Educacional - | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

| | | |
|------------------------------------|--|----------|
| | Administrativo - Ensino Infantil | |
| Classificação programática: | 12 367 1206 2.102 – Manutenção das Atividades da Educação Especial | |
| Natureza da despesa: | 339030 – Material de Consumo | 1.271,00 |

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada pela presente Lei, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 6º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 25 de maio de 2018.



RONALDO PEREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo à geração de despesa de que trata o Projeto de Lei nº 017 /2018, datado de 25 de maio de 2018, que dispõe sobre a autorização legislativa para realização de despesas administrativas para Contribuição a UNDIME.

| Especificação | 2018 | 2019 | 2020 |
|---|---------------|---------------|---------------|
| Presente Despesa | 1.271,00 | 1.271,00 | 1.271,00 |
| Previsão Orçamentária | 29.150.000,00 | 30.402.888,50 | 31.741.972,51 |
| Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro | 0,0043 | 0,0041 | 0,0040 |

Itamogi, 25 de maio de 2018.

RONALDO PEREIRA DIAS

PREFEITO MUNICIPAL